



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/117/2022

Objeto: aquisição de 03 (três) caminhões pipa a Defesa Civil do Município de Congonhas, Minas Gerais. Recebimento das propostas: a partir de: 20/09/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 30/09/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09:00h do dia 30/09/2022. Local: www.bl.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1137, 1132 e 1183, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baia de Paula

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº PMC/159/2022

Partes: Município de Congonhas X CNM Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de projetos básico, complementares, executivos, planilha orçamentária, serviços de topografia, sondagem e ensaios. O prazo para prestação dos serviços será de 12 meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, já o contrato terá vigência de 14 meses a partir da assinatura. Valor: R\$ 9.450.192,99. Data: 02/09/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania, inscrita no CNPJ nº. 19.690.999/0007-61, com sede na Rua 21, nº402, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, representada por sua Presidente, Mônica Garcia Fogazza Rego, portadora do RG 15.523.181 e do CPF nº. 104.577.518-51. Objeto: prorrogação da vigência. Vigência: de 26 de agosto de 2020 até 30 de janeiro de 2023. Congonhas, 13 de setembro de 2022. Cláudio Antônio de Souza; Prefeito de Congonhas/MG. Mônica Garcia Fogazza Rego; Presidente da Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMC/095/2022 PRC 165/2022

Contratação de empresa especializada na implantação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à regularização fundiária de 1500 unidade dos núcleos urbanos classificados como REURB-s dos bairros Tijucal, Cinquentenário, Cidade Jardim, Ipiranga e outros núcleos situados no município de Congonhas/MG, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018 e demais leis que dispõem sobre o processo de regularização fundiária urbana. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Raul Sopko Junior Engenharia: item 1. Congonhas, 15/09/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMC/099/2022 PRC 166/2022

Contratação de empresa especializada para realização de cercamento de áreas verdes públicas no município de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Elgon Engenharia Ambiente Ltda.: item 1. Congonhas, 15/09/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 7.451, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta a Lei n.º 3.869, de 20 de setembro de 2019 – que cria o Fundo Municipal de Amparo ao Desenvolvimento Urbanístico de Congonhas – FADEC e dá outras providências.



O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, Inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Amparo ao Desenvolvimento Urbanístico de Congonhas, criado pela Lei Municipal 3.869 de 20 de setembro de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Gestão, fica regulamentado nos termos desse Decreto.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Amparo ao Desenvolvimento Urbanístico de Congonhas – FADEC, serão aplicados com a finalidade de financiar as ações destinadas a um adequado controle de fiscalização, licenciamento e urbanismo.

Parágrafo único. É vedada a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Amparo ao Desenvolvimento Urbanístico de Congonhas – FADEC, em despesas com pessoal e com serviços de atribuição do Município.

Art. 3º Constituem Recursos Financeiros do FADEC:

- I. Dotações consignadas anualmente do Orçamento Municipal e verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
- II. os recursos financeiros e multas, arrecadadas pelo Município através das ações da Diretoria de Fiscalização e Licenciamento, ou destinados ao Fundo por força de decisão judicial;
- III. recursos captados através de convênios, acordos, termos e contratos firmados entre o Governo Municipal e os Governos Estadual e Federal e outras instituições de crédito, fomento ou cooperação nacional ou internacionais;
- IV. recursos resultantes de doações ao município, por pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
- V. rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;
- VI. outros recursos de qualquer origem concedidos ou transferidos conforme o estabelecido em Lei; e
- VII. a receita proveniente das cobranças de aprovação e regularização de projetos de construções.

Parágrafo único. os recursos do FADEC integrarão o orçamento do Município com dotação própria.

Art. 4º Os recursos financeiros do FADEC serão depositados em conta corrente especial, aberta com finalidade específica e mantida em instituição financeira oficial designada pela Secretaria Municipal da Fazenda, integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os saldos financeiros do FADEC, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Art. 5º Os recursos provenientes das receitas relacionadas no artigo 3º serão aplicados, mediante decisão da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Amparo ao Desenvolvimento Urbanístico de Congonhas- FADEC.

Art. 6º Ficarão a cargo dos recursos do FADEC os ônus e encargos sociais decorrentes da arrecadação de recursos.

Art. 7º A Comissão Gestora, será constituída por ato do Prefeito Municipal que nomeará seus integrantes, indicados na conformidade da Lei 3.869 de 20 de setembro de 2019 e Lei 4.009 de 15 de setembro de 2021.

§1º A participação na Comissão Gestora não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público;

§2º O funcionamento das reuniões da Comissão Gestora será disciplinado por regimento Interno que será elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 8º As manifestações e deliberações da Comissão Gestora do FADEC serão enviadas ao Chefe do Executivo e publicadas em Diário Oficial para ampla divulgação.

Art. 9º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/501, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Prorroga Jornada Ampliada de Trabalho autorizada pela Portaria n.º PMC/599, de 20 de setembro de 2021.



O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014 e o Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por um período de 6 (seis) meses, a partir de 14 de setembro de 2022, a Jornada Ampliada de Trabalho autorizada pela Portaria n.º PMC/599, de 20 de setembro de 2021, dos servidores efetivos abaixo relacionados:

Secretaria	Nome	Matrícula	Cargo	Jornada/Semana
SEPLAG	Edna Rodrigues Pereira	54651	Agente Administrativo	30h para 40h
SEPLAG	Marlene Ferreira	43771	Faxineiro	30h para 40h
SEPLAG	Célia Maria Coelho	1196	Agente Administrativo	30h para 40h
SEPLAG	Luís Flávio do Nascimento	60881	Fiscal de Obras e Posturas	30h para 40h
SEMAD	Sinara Dolores Marques Cardozo	312	Assistente Administrativo	30h para 40h
SEDAS	Cláudia Calixto	292	Auxiliar de Saúde	30h para 40h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON